

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

O Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna público o Edital de Seleção de alunos(as) regulares para os Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO em Artes Visuais, com ingresso em 2024/2.

Estarão abertas de **19 de fevereiro a 11 de março de 2024** as inscrições para preenchimento de até 18 (dezoito) vagas do Curso de Mestrado e de até 10 (dez) vagas do Curso de Doutorado, sendo 10 (dez) vagas para ações afirmativas no Mestrado e 06 (seis) vagas para ações afirmativas no Doutorado, nas seguintes linhas de pesquisa: 1) Processos Artísticos Contemporâneos 2) Teoria e História das Artes Visuais; e 3) Ensino das Artes Visuais.

As informações sobre o Programa, linhas de pesquisa e professores(as) com disponibilidade para orientação, encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO (Horário de Brasília)
Etapa I Inscrições	Período de inscrição via formulário online. Mestrado: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=603 Doutorado: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=602	19/02 até 18h00 do dia 11/03/2023
	Divulgação das inscrições deferidas. Local: página eletrônica do PPGAV https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 17/03/2024
Etapa II Análise do Projeto de Pesquisa (todas as linhas) e Portfólio (somente Processos Artísticos Contemporâneos)	Análise dos documentos exigidos no subitem 2.4 F e 2.4 G	20/03 a 05/04/2024
	Divulgação do Resultado da Etapa II Local: página eletrônica do PPGAV: https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 10/04/2024
Etapa III Prova escrita	Data: 19/04/2023 (sexta-feira) Hora de início da prova: 08h30 Local: Centro de Artes, Design e Moda - CEART/UDESC. Av. Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi. Florianópolis/SC.	19/04/2023 (sexta-feira)

	Divulgação do Resultado da Etapa III Local: página eletrônica do PPGAV https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 07/05/2024
Etapa IV Análise do currículo	Análise dos documentos exigidos no subitem 2.4 E e 2.4 H	De 13/05 a 28/05/2023
	Divulgação do Resultado da Etapa IV Local: página eletrônica do PPGAV https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 29/05/2024
Etapa V Entrevista	Divulgação da convocatória para entrevista Local: página eletrônica do PPGAV https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 05/06/2024
	Realização da entrevista	De 17 a 19/06/2024
	Divulgação do Resultado da Etapa V Local: página eletrônica do PPGAV https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 20/06/2024
Resultado Final	Divulgação do Resultado Final Local: página eletrônica do PPGAV https://www.udesc.br/ceart/ppgav	Até 23h59 do dia 22/06/2024
Matrícula	Período de matrícula, via formulário online. Mestrado: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=581 Doutorado: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=580 Lista de documentos obrigatórios >> Anexo VII.	De 22/07 até 18h00 do dia 26/07/2024
Início das Aulas	Início das aulas presenciais na Pós-Graduação (verificar cronograma do PPGAV)	05/08/2024

Atenção: nenhum resultado será fornecido por telefone ou e-mail.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição como aluno(a) regular deverá ser submetida exclusivamente por meio de formulário eletrônico (ativo somente durante o período de inscrições) disponível em:

Mestrado: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=603>

Doutorado: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=602>

2.2 - Poderão se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Para o curso de Mestrado:

- a) Portadores(as) de diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil e reconhecido pelo MEC;
- b) Portadores(as) de Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira, revalidado por IES no Brasil, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização consular (Selo Consular), e apresentação de tradução juramentada;
- c) Na ausência do diploma, candidatos(as) com curso de graduação concluído, que apresentem Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, expedida em prazo não superior a doze meses e assinada pelo setor de registro acadêmico da IES correspondente, contendo a data em que ocorreu a colação de grau. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.
- d) Na ausência do diploma, candidatos(as) em fase de conclusão do curso de graduação que apresentem Declaração de Previsão de Outorga de Grau, expedida em prazo não superior a doze meses e assinada pelo setor de registro acadêmico da IES correspondente, contendo a data prevista da colação de grau. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.

2.2.2 – Para o curso de Doutorado:

- a) Portadores(as) de diploma de Mestrado expedido no Brasil e reconhecido pelo MEC/CAPES.
- b) Portadores(as) de Diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira, reconhecido por IES no Brasil, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização consular (Selo Consular), e apresentação de tradução juramentada;
- c) Na ausência do diploma, candidatos(as) com curso de mestrado concluído, que apresentem Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado, expedida em prazo não superior a doze meses e assinada pelo setor de registro acadêmico da IES correspondente, contendo a data em que ocorreu a defesa de dissertação. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.
- d) Na ausência do diploma, candidatos(as) em fase de conclusão do curso de mestrado que apresentem Declaração de Previsão de Defesa, expedida em prazo não superior a doze meses e assinada pelo Programa de Pós-Graduação da IES correspondente, contendo a data prevista da defesa da dissertação de mestrado. Sendo aprovado(a) no processo

seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.

2.3 – Os documentos abaixo são obrigatórios para inscrição na modalidade ampla concorrência e ações afirmativas:

- a) Cópia simples, frente e verso, da **carteira de identidade (RG)**.
- Candidatos(as) estrangeiros(as): cópia simples, frente e verso, da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou da página de identificação do passaporte.
- b) Cópia simples do **CPF – Cadastro de Pessoa Física**.
- Dispensado caso conste no RG e para os(as) estrangeiros(as).
- c) Cópia simples, frente e verso, do **Diploma de Graduação** (para Mestrado) ou **Diploma de Mestrado** (para Doutorado).
- Na ausência do diploma, inserir a declaração correspondente.
- d) **Currículo Lattes atualizado em 2024** (<https://lattes.cnpq.br/>).
- e) Projeto de pesquisa de Tese ou de Dissertação (roteiro disponível no Anexo IX deste edital);
- f) Portfólio (obrigatório somente para a Linha de Processos Artísticos Contemporâneos):
- g) Portfólio digitalizado em arquivo PDF (trabalhos sonoros e em vídeo devem ser enviados através de indicação de link para plataformas on-line: vimeo, youtube, soundcloud, mixcloud etc. ou websites pessoais);
- h) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (**Anexo XI**) devidamente preenchida e comprovações digitalizadas das produções referidas do Currículo Lattes referente aos últimos três anos completos e incluindo o ano em curso também (PDF compilado com todas as comprovações). As produções devem ser compiladas na ordem da tabela do **Anexo XI**, que considera:
 - Produção dos últimos três anos completos (2021, 2022, 2023) e incluindo o ano do processo seletivo em curso.
 - O(A) candidato(a) deve enviar a tabela já preenchida com a pretensa pontuação.
 - As comprovações do Currículo Lattes devem vir na sequência do gabarito e numeradas de acordo com o item especificado no gabarito.
 - O(A) candidato(a) deve seguir as orientações do **Anexo X** para realizar o envio do currículo, comprovações e gabarito preenchido.
- i) Declaração de inexistência de Plágio e uso de Inteligência Artificial (**Anexo XVI**)
- j) **Para o Mestrado**: Trabalho de conclusão de curso (TCC) ou equivalente (para cursos que não apresentem exigência de TCC).
- k) **Para o Doutorado**: 2 (duas) publicações: 1 (uma) produção acadêmica (caderno de

resumos, texto completo em anais ou revistas, comunicação oral, capítulo de livro, livro) + 1 (uma) publicação em revistas e periódicos reconhecidos na área de Artes, **dos últimos 5 anos**, citados na lista de periódicos avaliados pela CAPES* e a dissertação de Mestrado.

* Observação: O Qualis CAPES é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação, com base na publicação em periódicos científicos de artigos de docentes afiliados às Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira. O Qualis funciona como uma ferramenta de avaliação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de programas de pós-graduação no País. Dentro do universo Qualis da Capes, existe o Qualis Periódicos, o mais famoso entre os pesquisadores, e o Grupo de Trabalho Qualis Artístico / Classificação em Eventos. O Qualis Periódicos é responsável por classificar a produção científica desenvolvida pelos cursos de pós-graduação do País a partir dos artigos publicados em revistas científicas.

2.4 - O(A) candidato(a) optante por vaga reservada para **ações afirmativas** deverá anexar à inscrição, além do previsto no item 2.3, o(s) documento(s) detalhado(s) para a modalidade pretendida:

2.4.1 - **Candidato(a) negro(a) [preto(a) e pardo(a)]**: Termo de autodeclaração (**Anexo II**);

2.4.2 - **Candidato(a) indígena**: Termo de autodeclaração (**Anexo III**) e Declaração de pertencimento emitida por grupo indígena e assinada por liderança local, com indicação do povo indígena específico com o qual está identificado(a) (sem modelo pré-definido);

2.4.3 - **Candidato(a) com deficiência**: Termo de autodeclaração (**Anexo IV**);

2.4.3.1 - O candidato portador de deficiência poderá solicitar, no Anexo IV, condição especial de prova, cuja viabilidade será analisada pelo Colegiado do Programa.

2.4.4 - **Candidato(a) quilombola**: Termo de autodeclaração (**Anexo V**) e Declaração de pertencimento assinada por liderança local devidamente identificada ou documento reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (sem modelo pré-definido);

2.4.5 - **Candidato(a) trans**: Termo de autodeclaração (**Anexo VI**).

2.4.6 - **Candidato(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica**: Comprovante de Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal. Mais informações sobre inscrição no Cadastro Único: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>

2.4.7 - **Alunos(as) oriundos(as) de IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados(as) a IES dessas regiões**: Cópia do comprovante de residência, que confirme a residência nas regiões apontadas (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá estar acompanhado de declaração do(a) proprietário(a), na qual declara que o(a) candidato(a) reside no endereço informado, registrada em cartório). Atestado ou declaração oficial da IES de origem, que comprove o

vínculo empregatício, no caso de profissionais vinculados(as) a IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste. Cópia **frente e verso** do diploma de Graduação ou de Mestrado, que comprove a situação de aluno(a) oriundo de IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste. Na falta deste documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar a cópia do certificado oficial de conclusão do curso **ou** documento que demonstre que o(a) candidato(a) está cursando o último semestre do curso de Graduação ou de Mestrado nas regiões apontadas.

2.5 - O(A) candidato(a) inscrito(a) para vagas de ações afirmativas ou vagas reservadas que não comprovar as exigências relativas à modalidade na qual se classificou não terá sua inscrição homologada e/ou terá a matrícula anulada a qualquer tempo. Havendo fraude, o(a) candidato(a), mesmo que já tenha ingressado no curso, perde a qualquer tempo a vaga e fica sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

2.6 - Toda a documentação exigida para inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF, em boa resolução, e enviada em arquivos separados conforme os campos do formulário. Inscrições que contenham um ou mais arquivos com conteúdo ilegível, incompleto, corrompido ou protegidos por senha serão automaticamente indeferidas.

2.7 - A inscrição somente será considerada efetuada após o envio de mensagem automática de confirmação ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento da confirmação em sua caixa de e-mail.

3. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 - As vagas definidas neste edital serão distribuídas da seguinte forma:

Modalidade de inscrição		Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Ampla Concorrência		08	04
Ações Afirmativas	Negros (pretos e pardos)	04	02
	Indígenas, Quilombola, Trans e Pessoa com Deficiência	04	02
	Vulnerabilidade socioeconômica	01	01

	Alunos oriundos de IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões	01	01
TOTAL		18	10

Vaga Suplementar	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Estudante Estrangeiro com bolsa PEC-PG/CNPQ	(01)	(01)

3.2 - Os(as) candidatos(as) às vagas de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para ampla concorrência.

3.3 - Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em uma das modalidades de ação afirmativa ou vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas para a ampla concorrência.

3.4 - As vagas do Programa de Estudantes - Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG/CNPQ) são exclusivas para estudantes estrangeiros contemplados com bolsa do Programa PEC-PG e não pertencem às modalidades de ampla concorrência ou ação afirmativa.

3.5 - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos(as) os(as) candidatos(as).

3.6 - A Coordenação do PPGAV reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, assim como, ampliar o número de vagas, sempre respeitando a capacidade de orientação em cada Linha de Pesquisa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - O processo de seleção será constituído das seguintes ETAPAS		
ETAPA I	DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES: ETAPA ELIMINATÓRIA - Obrigatório envio correto de todos os documentos exigidos pelo Edital.	O resultado será publicado no site do PPGAV na data prevista no cronograma deste edital.
ETAPA II	ANÁLISE DO PROJETO (TODAS AS LINHAS) ETAPA ELIMINATÓRIA - A nota mínima	Nesta etapa serão analisados os documentos exigidos no subitem 2.3 d: - Projeto de Pesquisa (roteiro disponível nos

	<p>exigida nesta etapa é 7 (sete).</p> <p><u>ANÁLISE DO PORTFÓLIO</u> (ESPECÍFICO PARA A LINHA DE PROCESSOS ARTÍSTICOS CONTEMPORÂNEOS): ETAPA ELIMINATÓRIA - A nota mínima exigida nesta etapa é 7 (sete).</p>	<p>Anexos) e atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), para cada item avaliado, conforme ROTEIRO do Anexo XIII.</p> <p>Análise do item 2.3 e (somente para Linha de Processos Artísticos Contemporâneos) Portfólio - Será atribuído uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme ROTEIRO do Anexo XII.</p>
ETAPA III	<p><u>PROVA ESCRITA</u> ETAPA ELIMINATÓRIA - A nota mínima exigida nesta etapa é 7 (sete).</p>	<p>A Prova consiste em questões dissertativas formuladas pela banca de cada linha de pesquisa e baseadas nas referências presentes nesse Edital.</p> <p>a) Os critérios de avaliação estão dispostos no Anexo XVII.</p> <p>b) Esta prova será realizada presencialmente, no ambiente da UDESC ou de outra IES a ser cadastrada, com locais a serem divulgados oportunamente, com dias e horários pré-definidos, conforme orientações do Anexo XVII.</p>
ETAPA IV	<p><u>CURRÍCULO</u> ETAPA CLASSIFICATÓRIA</p>	<p>Nesta etapa serão analisados os seguintes documentos: Currículo Lattes, tabela de pontuação e respectivas Comprovações digitalizadas do Currículo Lattes (na ordem do Anexo X).</p>
ETAPA V	<p><u>ENTREVISTA</u> ETAPA ELIMINATÓRIA - A nota mínima exigida nesta etapa é 7 (sete).</p>	<p>As entrevistas serão realizadas de maneira online, com link a ser fornecido por e-mail aos(às) candidatos(as) que alcançarem a última etapa do processo seletivo.</p> <p>A entrevista consistirá em defesa do projeto de pesquisa (questões principais, objetivos, hipótese, justificativas, metodologia, bem como discursar sobre a revisão bibliográfica levantada no projeto) para a banca arguidora, com duração de até 30 minutos.</p>

4.2 - Critérios para Avaliação e atribuição de notas:

- a) A Etapa IV é classificatória e as Etapas I, II, III e V são eliminatórias. A nota mínima exigida nas etapas eliminatórias é 7 (sete).

- b) Para as linhas de Teoria e História da Arte e Ensino das Artes Visuais, ocorrerá a divulgação da nota resultante da análise do Projeto de Pesquisa e Currículo Lattes apresentados, de forma individualizada por etapa.
- c) Para a Linha de Processos Artísticos Contemporâneos, divulgação da nota resultante da análise do Projeto de Pesquisa, do Portfólio e do Currículo Lattes, apresentados, de forma individualizada por etapa.
- d) Sobre o Currículo Lattes – Para efeitos de cálculo da nota, utilizamos a metodologia que a UDESC adota na avaliação de currículos para concurso público, como parâmetro, adaptando para uma ponderação entre notas máximas e mínimas. Ou seja, atribuímos ao currículo que obtém mais pontos a nota dez (10,0) e o currículo com menor pontos a nota sete (7,0) - a partir dos critérios que o PPGAV fornece - e as demais notas são pontuadas em relação a elas, em regra de três composta.
- e) O currículo não será utilizado como nota de corte ao processo. A nota consiste em um cálculo de regra composta entre o currículo com maior pontuação e o de menor pontuação e os demais são calculados em relação a estes.
- f) Critérios de avaliação do currículo Lattes e demonstração do cálculo da nota do currículo estão descritos no Anexo X.

4.3 - Critérios para aprovação dos(as) candidatos(as):

- a) Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas do Processo de Seleção;
- b) A indicação de orientador(a) (1ª e 2ª opção) por parte do(a) candidato(a) torna-se mais um elemento de análise para seleção, sendo que a decisão final de designação de orientadores(as) cabe ao Programa, em seu Colegiado e de acordo com o Processo Seletivo;
- c) O(A) candidato(a) poderá ser classificado(a), mas não selecionado(a), conforme critérios especificados neste Edital, ficando na condição de suplente.
- d) Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não realize a matrícula no prazo previsto no calendário acadêmico, outros(as) candidatos(as) classificados(as), listados(as) na condição de suplentes da mesma linha de pesquisa em que a matrícula não ocorreu, serão chamados em ordem decrescente de classificação e terão até 7 (sete) dias para realizar a matrícula;
- e) Em caso de desistência de candidato(a) selecionado(a), após a matrícula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início do semestre letivo, outros(as) candidatos(as) classificados(as), listados(as) na condição de suplentes da mesma linha de pesquisa em que a desistência ocorreu, serão chamados(as) em ordem decrescente de classificação e terão até 7 (sete) dias para realizar a matrícula e iniciar o semestre letivo;

- f) A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem decrescente das médias finais, sendo que a nota final consiste na média simples das notas de todas as etapas.
- g) Em caso de empate, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
1. Maior nota na Prova Escrita
 2. Maior nota na análise do projeto
 3. Persistindo o empate, o critério é selecionar o candidato com maior idade.

4.4 – **PROFICIÊNCIA:** o Certificado de proficiência em língua estrangeira é exigido somente para candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas do processo seletivo. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) deverão seguir a Resolução Nº 008/2023 do Colegiado do PPGAV, disponível em: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav/proficiencia>.

4.4.1 - O(s) certificado(s) de proficiência deve(m) ser apresentado(s) no prazo de até 12 (doze) meses após a data de ingresso no Curso e o envio deve ser realizado através do formulário eletrônico: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=262>

5. DOS RECURSOS

5.1 – O/A candidato(a) poderá interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da referida etapa. O recurso deverá ser formalizado e firmado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e encaminhado ao e-mail: ppgav.ceart@udesc.br, seguindo o modelo do **Anexo XV**. O recurso será respondido pela Comissão de Seleção em até 3 dias úteis.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 - O resultado com os(as) candidatos(s) aprovados(as) será divulgado até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **5 de julho de 2024**, na página eletrônica do PPGAV, disponível em: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav>

6.2 - O PPGAV não entrará em contato com os(as) candidatos(as) para informar o resultado. É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento das etapas, prazos e divulgações oficiais, conforme definido neste Edital.

6.3 - Após divulgação do resultado, os(as) **candidatos(as) aprovados(as)** deverão **solicitar matrícula** à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação - SECEPG/CEART no período de **22 a 26 de julho de 2024**, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em:

Mestrado: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=581>

Doutorado: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=580>

6.4 - Ao formulário de solicitação de matrícula devem ser anexados os documentos obrigatórios para matrícula, conforme **Anexo VII**.

6.5 - Toda a documentação exigida para matrícula deverá ser digitalizada em formato PDF, em boa resolução, e enviada em arquivos separados conforme os campos do formulário. Requerimentos que contenham um ou mais arquivos com conteúdo ilegível, incompleto e/ou corrompido serão automaticamente indeferidos.

6.6 - O(A) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para matrícula, não será admitido como aluno(a) regular.

6.7 - A via original dos documentos obrigatórios para matrícula deve ser apresentada à SECEPG/CEART, para fins de conferência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do início das aulas. Para os documentos emitidos digitalmente e que possuam certificação digital, esta é suficiente para efeito de autenticação e conferência, não sendo necessária a apresentação da via original.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O CEART/UDESC não se responsabiliza por solicitação de inscrição e/ou matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem operacional ou técnica dos computadores, conectividade, não disponibilidade de meios de acesso ou eventual falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) proponente, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.2 - Será aceita uma única solicitação de inscrição e de matrícula por candidato(a). Havendo mais de uma solicitação por candidato(a), valerá aquela com data/horário mais recente, cancelando-se as demais.

7.3 - Em caso de dúvidas sobre a **inscrição**, entrar em contato através do e-mail: ppgav.ceart@udesc.br. Em caso de dúvidas sobre a **matrícula**, entrar em contato através do e-mail: secepg.ceart@udesc.br.

7.4 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.

7.5 - A qualquer momento deste processo seletivo ou no decorrer do curso poderá ser solicitada a apresentação dos originais dos documentos solicitados neste Edital, devido a procedimentos administrativos ou auditoria interna, tendo o(a) candidato(a) ou aluno(a) o prazo máximo de um mês para apresentá-los ao solicitante.

7.5 - O(A) candidato(a), ao se inscrever, concorda com todos os termos do presente Edital.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Luana Maribele Wedekin
Sub-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais | PPGAV
Assinado digitalmente

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs
Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda | UDESC
Assinado digitalmente

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo I | PERFIL DO PROGRAMA E ORIENTADORES DISPONÍVEIS

O PPGAV- Mestrado/Doutorado, Área de Concentração Artes Visuais, estrutura-se em torno de 03 (três) Linhas de Pesquisa. Em cada Linha de Pesquisa constam nomes dos professores credenciados no PPGAV e na lista de orientadores, professores que dispõem de vagas (professores que não constam na lista de orientadores não deverão ser indicados), a saber:

1. Processos Artísticos Contemporâneos: contempla pesquisas ligadas a diferentes procedimentos e meios artísticos articulando a prática processual e de experimentação com a reflexão crítica e teórica.

Professores Integrantes da Linha: Profa. Dra. Maria Raquel da Silva Stolf, Doutora em Artes Visuais - UFRGS; Profa. Dra. Marta Lúcia Pereira Martins, Doutora em Literatura - UFSC; Profa. Dra. Sandra Maria Correia Fávero, Doutora em Poéticas Visuais - USP; Profa. Dra. Silvana Macêdo, Doutora Fine Arts - UNN, Inglaterra; Profa. Dra. Débora Pazetto Ferreira, Doutora em filosofia- UFMG.

Orientadores do mestrado e vagas disponibilizadas

Profa. Dra. Débora Pazetto Ferreira (até duas vagas)

Profa. Dra. Silvana Barbosa Macedo (até uma vaga)

Orientadores do doutorado e vagas disponibilizadas

Profa. Dra. Débora Pazetto Ferreira (Até duas vagas)

Profa. Dra. Maria Raquel da Silva Stolf (Até duas vagas)

Profa. Dra. Silvana Barbosa Macedo (Até duas vagas)

2. Teoria e História das Artes Visuais: contempla pesquisas sobre experiências, sensibilidades e percepções artísticas e estéticas e que envolvem uma interlocução histórica, focando sobretudo em memória artística, patrimônio e cultura em Santa Catarina.

Professores Integrantes da Linha: Profa. Dra. Sandra Makowiecky - Doutora em Ciências Humanas - Programa Interdisciplinar - UFSC; Profa. Dra. Alice de Oliveira Viana, Doutora em Arquitetura - USP; Prof. Dra. Luana Maribele Wedekin - Doutora em Psicologia - UFSC; Prof. Dra. Danielle Rocha Benício - Doutora em Artes Visuais - UDESC, Profa. Dra. Beatriz Goudard

Orientadores do mestrado e vagas disponibilizadas

Profa. Dra. Alice de Oliveira Viana (até duas vagas)
Profa. Dra. Luana Maribele Wedekin (até duas vagas)
Profa. Dra. Danielle Rocha Benício (até três vagas)
Profa. Dra. Beatriz Goudard (até duas vagas)

Orientadores do doutorado e vagas disponibilizadas:

Profa. Dra. Alice de Oliveira Viana (até duas vagas)
Profa. Dra. Luana Maribele Wedekin (até uma vaga)
Prof. Dra. Danielle Rocha Benício (até duas vagas)

3. Ensino das Artes Visuais: contempla pesquisa sobre os diversos contextos históricos-críticos do Ensino e Aprendizagens das Artes Visuais, considerando seus sistemas educacionais, formal e não formal, estéticos e artísticos.

Professores Integrantes da Linha: Profa. Dra. Elaine Schmidlin, Doutora em Educação - UFSC; Profa. Dra. Jocielle Lampert de Oliveira, Doutora em Artes Visuais - USP; Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, Doutora em Engenharia de Produção (Mídia e Conhecimento) - UFSC; Dra. Mara Rúbia Sant'Anna Müller, Doutora em História - UFRGS, Prof. Dra. Anelise Zimmermann

Orientadores do mestrado e vagas disponibilizadas

Profa. Dra. Jocielle Lampert (até uma vaga)
Profa. Dra. Mara Rúbia Sant'Anna (até três vagas)
Profa. Dra. Elaine Schmidlin (até duas vagas)
Prof. Dra. Anelise Zimmermann (até três vagas)

Orientadores do Doutorado e vagas disponibilizadas

Profa. Dra. Jocielle Lampert (até duas vagas)
Profa. Dra. Mara Rúbia Sant'Anna (até duas vagas)
Profa. Dra. Elaine Schmidlin (até duas vagas)

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo II | AUTODECLARAÇÃO

Negros(as) [pretos(as) e pardos(as)]

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 043/2023 – PPGAV do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou negro(a) [preto(a) e pardo(a)].

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinado digitalmente¹

¹ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV
Anexo III | AUTODECLARAÇÃO
Indígenas

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 043/2023 – PPGAV do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou pertencente ao Povo Indígena Clique ou toque aqui para inserir o texto. e membro da Comunidade Indígena Clique ou toque aqui para inserir o texto., situada no(s) Município(s) de Clique ou toque aqui para inserir o texto., Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descreva quais seus vínculos com o povo indígena a que pertence:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descreva sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Declaro também estar ciente de que, para comprovar minha condição, deverei apresentar declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, com indicação do povo indígena específico com o qual estou identificado(a).

Assinado digitalmente²

² Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo IV | AUTODECLARAÇÃO

Pessoa com deficiência

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 043/2023 – PPGAV do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Necessito de condição especial de prova: Escolher um item.

Se sim, informe qual a necessidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinado digitalmente³

³ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo V | AUTODECLARAÇÃO

Quilombola

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 043/2023 – PPGAV do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou quilombola.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Declaro também estar ciente de que, para comprovar minha condição, deverei apresentar declaração de pertencimento assinada por liderança local devidamente identificada ou documento reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Assinado digitalmente⁴

⁴ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo VI | AUTODECLARAÇÃO

Trans

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 043/2023 – PPGAV do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou trans.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinado digitalmente⁵

⁵ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo VII | Documentos obrigatórios para matrícula como Aluno(a) Regular

1) Cópia frente e verso da **Cédula de Identidade (RG)**⁶

➤ Estrangeiros(as):

- a) Cópia da página de identificação do passaporte.
- b) Cópia atualizada da **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)**, frente e verso, ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira) ou documento de visto temporário ou permanente que autorize estudar no Brasil.

2) Cópia frente e verso do **CPF – Cadastro de Pessoa Física**

- Dispensado caso conste no RG e para estrangeiros(as).

3) Cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**

- Se houver alteração de nome posterior à emissão da Cédula de Identidade, anexar documentação comprobatória da mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil).
- Estrangeiros(as): certidão de nascimento do país de origem, com tradução juramentada.

4) Cópia frente e verso do **Diploma de Graduação** (para o mestrado) ou do **Diploma de Mestrado** (para Doutorado)

- Na ausência do Diploma: inserir a **Declaração** correspondente, conforme especificado no item 2.3 – c), 2.3 – d), 2.4 – c) ou 2.4 – d) deste Edital. **ATENÇÃO: Em todos os casos, a Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.**
- Portadores(as) de Diplomas estrangeiros: o documento apresentado deverá estar reconhecido por IES no Brasil, ou apostilado (Convenção de Haia), ou autenticado com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foi emitido (visto consular) e deverá ser anexada tradução juramentada.

⁶ Não será aceito outro documento substitutivo ao RG, como CNH ou Passaporte, por exemplo.

5) Cópia do Histórico Escolar de Graduação (para o mestrado) ou do **Histórico Escolar de Mestrado** (para o doutorado), completo, contendo os dados da conclusão do curso.

- Portadores(as) de Diplomas estrangeiros: anexar tradução juramentada.

6) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

- Certidão online emitida pela Justiça Eleitoral em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- Dispensado para estrangeiros(as).

7) Comprovante de quitação militar (Certificado de Reservista / Certificado de Isenção / Certificado de Dispensa de Incorporação): para os candidatos do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos, a 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, documento que comprove que está em dia com as suas obrigações militares.

- Dispensado para estrangeiros.

8) Comprovante de vacinação contra a Rubéola: para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, inclusive estrangeiras.

9) Comprovante de vacinação contra a COVID-19⁷ (Certificado emitido via ConectSUS) ou Carteira de vacinação digitalizada, correspondente ao esquema vacinal completo, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização – PNI.

- Em caso de impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19, anexar **laudo médico** que comprove a excepcionalidade, clinicamente.

⁷ Em atendimento à [Resolução Nº 20/2022 – CONSUNI](#).

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV
Anexo VIII | ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PROVA ESCRITA

1. A duração máxima dessa prova é de 4 (quatro) horas.
2. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e eliminatória quando abaixo de 7 (sete), nota mínima exigida nesta etapa.
3. A prova escrita será realizada na sede do Programa, situada na Avenida Madre Benvenuta, 1907, Bairro Itacorubi, Florianópolis, SC - Brasil, conforme data e horário indicados na convocatória, que será publicada página na eletrônica do PPGAV, ppgav.ceart@udesc.br, na data prevista no cronograma deste Edital.
4. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar a prova na sede do Programa, conforme este Edital, exceto os que se enquadram no item 6 deste anexo.
5. Após o início da prova, não será permitida a entrada de candidatos(as) no local.
6. Os/As candidatos(as) não residentes na região da Grande Florianópolis poderão realizar a prova escrita de conhecimento na sede de um Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (Instituição Pública), em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima, devendo para isso enviar carta de anuência do Programa de Pós-Graduação no qual pretende realizar a prova, na qual devem constar a concordância da instituição e as informações necessárias ao procedimento: nome do Programa, nome do(a) Coordenador(a), e-mail, endereços e telefones para contato. O PPGAV solicitará à Coordenação do Programa cooperante documentação que ateste a lisura do processo.
7. Para candidatos(as) que desejam realizar prova fora de sede, a carta de anuência deve ser enviada por e-mail ao PPGAV (ppgav.ceart@udesc.br) em **até 2 dias úteis** após a publicação da Etapa II.

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo IX | ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

<p>Capa com os seguintes dados:</p> <ol style="list-style-type: none"> Título do Projeto Autor do Projeto (Nome completo) Data
<p>Resumo do Projeto: (Escrever de maneira resumida os objetivos e a metodologia a ser utilizada. No máximo 250 palavras).</p>
<p>Palavras-chave: (Constantes no Título e/ou Resumo)</p> <ol style="list-style-type: none">
<p>Formulação do Problema: Análise da situação que caracteriza a existência de um problema e a necessidade de uma resposta técnica e/ou científica, que conduza a solução de um questionamento formulado.</p>
<p>Hipóteses: É a definição de um conceito-chave. É a pergunta/questão de pesquisa que se acredita ser a resposta do problema. (Dispensável para projetos de mestrado)</p>
<p>Justificativa: Relacionar as razões determinantes e a importância técnica e/ou científica, econômica e social do projeto. Ressaltar os possíveis benefícios do resultado da pesquisa.</p>
<p>Revisão Bibliográfica: Apresentar o embasamento teórico que torna viável a resposta a ser encontrada à situação-problema.</p>
<p>Objetivos: Explicar o que se pretende alcançar com a execução do projeto. O objetivo básico de um projeto deve ser o de encontrar respostas para as questões relevantes identificadas no problema e, até então, não respondidas por outros pesquisadores. Deve ser realista diante dos meios e métodos disponíveis e manter coerência com o problema descrito. Deve-se evitar objetivos remotos, ainda que consequentes da execução do projeto.</p>
<p>Percorso acadêmico: Descrever brevemente o percurso acadêmico que justifica a pesquisa que deseja desenvolver, bem como a pertinência com as pesquisas do PPGAV.</p>
<p>Metodologia a ser utilizada: Detalhar a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado, abrangendo técnicas, instrumentos, tipos de testes, análises e medições e materiais a serem utilizados. Especificar fontes, arquivos, acervos onde o objeto de estudo está localizado e sua possibilidade de acesso, se for o caso.</p>
<p>Cronograma: Discriminar o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa.</p>
<p>Bibliografia: Referenciar o material bibliográfico que embasará a pesquisa - livros, revistas científicas etc. Deve-se utilizar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT</p>
<p>Imagens: Recomenda-se o uso de imagens (no mínimo duas imagens) que visem evidenciar o objeto de estudo, lembrando que se trata de um programa de artes visuais, em que imagem é parte do problema de pesquisa.</p>
<p>LIMITE DE PÁGINAS PROJETO – Mínimo de 15 páginas e máximo de 20 páginas</p>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

**Anexo X | ORIENTAÇÕES SOBRE A PONTUAÇÃO, PREENCHIMENTO
E CÁLCULO DO CURRÍCULO LATTES**

- 1.** Serão pontuadas as atividades que estiverem diretamente ligadas à área de concentração **ARTES VISUAIS**, bem como, produções que sinalizam diálogos com esta área de concentração. **Produção dos últimos três anos completos (2021, 2022, 2023) e incluindo o ano do processo seletivo em curso**
- 2.** O/A candidato/a deve enviar a tabela **já preenchida** com a pretensa pontuação.
- 3.** As comprovações do Currículo Lattes devem vir **na sequência** deste gabarito e numeradas de acordo com o item especificado no gabarito.
- 4.** Quanto à análise de currículo: Artes visuais e suas variantes em terminologia são cursos da área. Consideramos **áreas afins** para efeito de pontuação em currículo, as abaixo listadas:
 - a) Humanas- sociologia, antropologia, psicologia, história, filosofia, educação.
 - b) Sociais aplicadas: Arquitetura, Design, Moda, Museologia.
 - c) Linguística e Letras e Artes– Literatura e outras da área de artes.
- 5.** Para efeitos de cálculo da nota, utilizamos a metodologia que a UDESC adota na avaliação de currículos para concurso público, como parâmetro, adaptando para uma ponderação entre notas máximas e mínimas, ou seja, usamos a maior nota de currículo como dez (10,0) e a menor nota de currículo como sete (7,0) - a partir dos critérios que o PPGAV fornece - e as demais notas são pontuadas em relação a elas, em regra de três composta.
- 6.** O currículo não será utilizado como nota de corte ao processo. A nota consiste em um cálculo de regra composta entre o currículo com maior pontuação e o de menor pontuação e os demais são calculados em relação a estes.
- 7.** Exemplo de cálculo de média dos currículos, considerando-se a média ponderada:

Candidato/a	Nota bruta do currículo	Equivalência
1	49	49 = 10
2	39	
3	32	
4	23	
5	13	
6	11	11 = 7

No exemplo acima, a variação possível dos pontos do currículo é 38.
 49 (maior nota) - 11 (menor nota) = 38
 O intervalo das notas possíveis entre mínimo (7) e máximo (10) é 3.
 10 (maior nota) - 7 (menor nota) = 3
 Foi criada uma escala para o cálculo das notas.
 Logo, a escala para as notas é assim calculada: $3 \div 38 = 0,08$
 Ou seja, cada 1 ponto na avaliação do currículo equivale a 0,08 a partir de 7.

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo XI | TABELA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

(Envio **obrigatório** deste anexo devidamente preenchido, conforme orientações do Anexo X)

	ATIVIDADES E PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO CANDIDATO(A)
1	Graduação na área de artes visuais restrita e suas variantes de terminologia - se for na área 15 pontos - e se for em áreas afins - 5 pontos. Em outras áreas, não pontua. [Máximo: 15 pontos]	15	
2	Pós-graduação na área na área de artes visuais restrita e suas variantes de terminologia - se for na área 15 pontos - e se for em áreas afins - 5 pontos, independentemente do tipo de curso da quantidade de cursos, pontuando uma única vez. Em outras áreas, não pontua. [Máximo: 15 pontos]	15	
3	Participação e apresentação de Palestras e/ou conferências e apresentação de trabalhos em congressos, seminários, encontros e similares em eventos na nossa área (2 pontos, como valoração, sem pontuar quantidade neste tópico). [Máximo: 02 pontos]	2	
4	Publicações em revistas e periódicos reconhecidos em nossa área, da lista de periódicos avaliados pela CAPES (2 pontos por publicação). [Máximo: sem limite]	2	
5	Ter sido bolsista de iniciação científica, de extensão, de projetos de ensino, PIBID, entre outros (4 pontos, como valoração, sem pontuar quantidade neste tópico). [Máximo: 04 pontos]	4	
6	Publicação de Livro com ISBN ou ISSN na área de artes visuais (4 pontos por livro). [Máximo: 08 pontos]	8	
7	Publicação de Capítulo de Livro com ISBN ou ISSN na área de artes visuais (2 pontos por livro). [Máximo: 04 pontos]	4	
8	Ministrante de cursos/oficinas/workshops de curta duração na área de artes visuais (2 pontos, como valoração, sem pontuar quantidade neste tópico). [Máximo: 02 pontos]	2	
9	Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais (2 pontos, como valoração, sem pontuar quantidade neste tópico). [Máximo: 02 pontos]	2	
10	Exercício do magistério em Ensino Superior ou Educação Básica (Cada semestre equivale a 2,5 pontos). [Máximo: 15 pontos]	15	
11	Orientação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (2 pontos, como valoração, sem pontuar quantidade neste tópico). [Máximo: 02 pontos]	2	
12	Participação em exposição individual - <i>Qualis</i> Artístico - (Cada exposição equivale a 4 pontos). [Máximo: 12 pontos]	12	
13	Participação em exposição coletiva - <i>Qualis</i> Artístico - (Cada exposição coletiva equivale a 2 pontos). [Máximo: 10 pontos]	10	
14	Realização de Curadoria - <i>Qualis</i> Técnico (Cada curadoria equivale a 2 pontos). [Máximo: 6 pontos]	6	
15	Contemplado em prêmio e/ou edital (2 pontos, como valoração, sem pontuar quantidade neste tópico). [Máximo: 2 pontos]	2	
	TOTAL		

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo XII | GABARITO PARA O PORTFÓLIO

Inserir classificação Qualis Artístico no Currículo Lattes

Serão pontuadas as atividades que estiverem diretamente ligadas à área de concentração ARTES VISUAIS, bem como, produções que sinalizam diálogos com esta área de concentração. Produção dos últimos três anos completos (2019,2020, 2021) e incluindo o ano do processo seletivo em curso, se incompleto.

	CRITÉRIO A SER ANALISADO PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
1.	Qualidade na apresentação – até 2 pontos	
2.	Consistência da produção artística – até 3 pontos	
3.	Produção atualizada em relação ao contexto contemporâneo – até 2 pontos	
4.	Coerência entre a produção artística e o projeto de pesquisa apresentado – até 3 pontos	
TOTAL (ATÉ 10 PONTOS)		
Observações adicionais:		

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV
Anexo XIII | GABARITO PARA O PROJETO DE PESQUISA

	CRITÉRIO A SER ANALISADO	PONTUAÇÃO
1.	Título, resumo e palavras-chave apresentam o trabalho de forma clara e reconhecível (até 0,5)	
2.	Observa-se a Formulação do Problema? Hipótese (Caso se aplique)? Análise da situação que caracteriza a existência de um problema e a necessidade de uma resposta técnica e/ou científica, que conduza a solução de um questionamento formulado (até 1,0)	
3.	Justificativa: A justificativa relaciona as razões determinantes e a importância técnica e/ou científica, econômica e social do projeto. Ressalta os possíveis benefícios do resultado da pesquisa? (até 1,0)	
4.	Revisão Bibliográfica: Apresenta o embasamento teórico que torna viável a resposta a ser encontrada à situação-problema). Apresenta o “estado da arte” da pesquisa pretendida? Realiza uma discussão atualizada em relação à bibliografia da área? Tem ou não acesso a fontes bibliográficas e outras necessárias? Bibliografia: Referencia o material bibliográfico que embasará a pesquisa - livros, revistas científicas etc.? Utiliza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT? (até 1,0)	
5.	Objetivos: Explica o que se pretende alcançar com a execução do projeto? O objetivo básico de um projeto deve ser o de encontrar respostas para as questões relevantes identificadas no problema e, até então, não respondidas por outros pesquisadores. Deve ser realista diante dos meios e métodos disponíveis e manter coerência com o problema descrito. (até 1,0)	
6.	Percurso acadêmico: Descreve brevemente o percurso acadêmico que justifica a pesquisa que deseja desenvolver, bem como a pertinência com as pesquisas do orientador solicitado ? Existe articulação consistente entre o projeto de pesquisa apresentado e a produção artística, no caso de processos artísticos ou com o percurso acadêmico em geral? A trajetória anterior de pesquisa considerando o tema projeto de pesquisa apresentado, demonstra o que já percorreu no objeto de pesquisa ou se é pesquisa inicial? (até 1,5)	
7.	Metodologia a ser utilizada: Detalha a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado, abrangendo técnicas, instrumentos, tipos de testes, análises e medições e materiais a serem utilizados? Existe adequação metodológica? Demonstra exequibilidade (prazo/ metodologia) do objeto a ser pesquisado? (até 0,5).	
8.	Cronograma: Discrimina o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa? É viável dentro do período do curso? Verifica-se adequação do projeto de pesquisa ao prazo de realização do curso? (até 0,5).	
9.	Qualidade do texto (ortografia, coesão textual, etc.), consistência no uso de conceitos e teorias. (até 1,0)	
10.	Vinculação às pesquisas e à área de atuação do/a professor/a orientador/a (até 2,0).	
	TOTAL	
<p>Quanto a análise dos projetos: cabe esclarecer que as notas dos projetos, sobremaneira, se relacionam à aderência das atuais pesquisas de orientadores da linha aos propósitos trazidos no corpo do projeto. Alguns projetos podem estar bem desenvolvidos, todavia, tal projeto não poderá ser desenvolvido no programa por inadequação da proposta ao perfil dos orientadores. Em tais casos, considera-se SEM POTENCIALIDADE DE ORIENTAÇÃO. Também se encaixam neste perfil, projetos com recorte muito específico em outras áreas de conhecimento ou ainda apenas com um tema geral, mas sem objeto específico.</p>		

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo XIV | FICHA COM RESULTADOS

Linha de Pesquisa – Teoria e História das Artes Visuais e Ensino das Artes Visuais					
Notas nas etapas					
Candidato/a (Até 10)	Projeto de Pesquisa (Até 10)	Prova Escrita (Até 10)	Currículo (Até 10)	Entrevista (até 10)	Média Final (Até 10)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					

Observação: Linha de Teoria e História da Arte e Ensino das Artes Visuais soma as 4 notas e divide por 4, para obter a média final.

Linha de Pesquisa – Processos Artísticos Contemporâneos						
Notas nas etapas						
Candidato/a (Até 10)	Projeto de Pesquisa (Até 10)	Portfólio (Até 10)	Prova Escrita (Até 10)	Currículo (Até 10)	Entrevista (até 10)	Média Final (Até 10)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

Observação: A Linha de Processos Artísticos Contemporâneos soma as 5 notas e dividem por 5, obtendo a média final.

Nota final e orientador(a) designado(a)		
Candidato	Classificação Final	Orientação de:
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
SUPLENTES		
1.		-
2.		-

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV
Anexo XV | MODELO RECURSO

<p>Nome do candidato: CPF: Linha de Pesquisa: Etapa da seleção: E-mail para receber a resposta do recurso:</p>
<p>SOLICITAÇÃO:</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p>

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo XVI | INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que a o projeto enviado ao Programa de Pós-Graduação em Visuais, da Universidade do Estado de Santa Catarina, foi escrito por mim e, portanto, não contém plágio e não fez uso de Inteligência Artificial.

(Assinatura)

EDITAL CEART Nº 043/2023 – PPGAV

Anexo XVII | BIBLIOGRAFIA E CRITÉRIOS PARA A PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS

1. As referências abaixo listadas deverão ser estudadas pelos candidatos para a realização da prova escrita, etapa III do Processo Seletivo.
2. A banca avaliadora das respostas considerará para avaliação, os seguintes critérios nas respostas:
 - a. Indicar claramente leitura e análise do repertório bibliográfico recomendado (compreensão e assimilação do conteúdo com qualidade de abordagem);
 - b. Desenvolver clara e objetivamente resposta à questão apresentada;
 - c. Realizar correlação de leituras entre autores (demonstração de que conhece/ pensa /relaciona e problematiza) que tratam do tema;
 - d. clareza na escrita e correção no emprego do idioma português.
 - e. Referências para estudo (todos os textos estão disponíveis link drive ou na biblioteca da UDESC)

LINK DRIVE:

https://udesc-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/07169534983_edu_udesc_br/Eo0hAmj2ZrhBqxf7KnAF38YBI01dTXPAufmIvFTvD2iW6Q?e=hV2TIit

REFERÊNCIAS

LINHA DE PESQUISA: Ensino das Artes Visuais | MESTRADO e DOUTORADO

hooks, bell. Ensinando a transgredir - A educação como prática de liberdade. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

LINHA DE PESQUISA: Teoria e História das Artes Visuais | MESTRADO e DOUTORADO

BRANDÃO, A. Anotações sobre a centralidade do artista na história da arte. Revista PHILIA: Filosofia, Literatura & Arte, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 68–88, 2019.

Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/philia/article/view/93030>

CARDOSO, Rafael. O Brasil (re---) redescoberto: o olhar estrangeiro sobre a história da arte brasileira. Revista Concinnitas, [S. l.], v. 2, n. 23, p. 87-101, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/concinnitas/article/view/11500> . Acesso em: 1 dez. 2023

DÓRIA, Renato Palumbo. Entre retratos, paisagens, alegorias e histórias: a sobrevivência dos gêneros na arte brasileira contemporânea. Anais do IV ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ARTE – IFCH / UNICAMP 2008, p. 514-519. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/eventos/index.php/eha/article/view/3877> Acesso em: 1 dez. 2023

LINHA DE PESQUISA: Processos Artísticos Contemporâneos | MESTRADO e DOUTORADO

ANTONACCI, Célia Maria. Apointamentos da Arte Africana e Afro-brasileira Contemporânea: Políticas e Poéticas. São Paulo: Invisíveis Produções, 2021. Capítulos I e IV.

BASBAUM, Ricardo. Manual do artista-etc. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2013.

PAIVA, Alessandra S. A virada decolonial na arte brasileira. Bauru, SP: Ed. Minerva, 2022, cap. 2: "A virada decolonial na arte brasileira".



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V6XS801H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 11/12/2023 às 15:55:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUANA MARIBELE WEDEKIN** (CPF: 712.XXX.239-XX) em 11/12/2023 às 20:52:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/08/2019 - 10:21:20 e válido até 13/08/2119 - 10:21:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTQyNTThfNTQzMTBfMjAyM19WNlhTODAxSA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00054258/2023** e o código **V6XS801H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.